

TAF Instituto Educacional Ltda. – ME

Mantenedora

FACULDADE FASIPE DF

Mantida



REGULAMENTO COLEGIADO DE CURSO

COLEGIADO DE CURSO REGULAMENTO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



COLEGIADO DE CURSO REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

Art. 1º. O Colegiado de Curso de Graduação é órgão administrativo normativo, deliberativo e de supervisão da organização acadêmica, constituído para cada um dos Cursos de Graduação oferecidos pela FACULDADE FASIPE DF, exercendo as atribuições previstas no presente Regulamento, subordinando-se à Coordenação de Curso de Graduação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Colegiado de Curso, presidido pelo Coordenador, é órgão de caráter deliberativo e técnico-consultivo, no âmbito do respectivo curso de graduação dos cursos superiores, em matérias técnico-científicas e didático-pedagógicas, sendo constituído:

- I - Pelos professores que estejam no exercício do magistério no respectivo curso de graduação e das disciplinas afins dos cursos sequenciais;
- II - Por um representante discente, eleito pelos pares, nos termos da legislação vigente, com mandato de 02 (dois) anos, quando não houver definição diversa neste Regimento, podendo ser reconduzidos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 3º. São atribuições Colegiados dos Cursos:

- I – Fixar o perfil do curso e as diretrizes gerais das disciplinas, com suas ementas e respectivos programas;
- II – Elaborar o currículo do curso e suas alterações com a indicação das disciplinas e respectiva carga horária, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do poder Público;
- III – Promover a avaliação do curso;
- IV – Decidir sobre aproveitamento de estudos e de adaptações, mediante requerimento dos interessados;
- V – Colaborar com os demais órgãos acadêmicos no âmbito de sua atuação;
- VI – Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos colegiados.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Os Colegiados dos cursos, reúne-se, no mínimo, 02 (duas) vezes por semestre, e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador do Curso, que o preside, ou por convocação de 2/3 (dois terço) de seus membros, devendo constar da convocação a pauta dos assuntos e serem tratados.

Parágrafo único: As reuniões do Colegiado de curso são realizadas com presença da maioria absoluta de seus membros e as decisões são tomadas por maioria simples.

Art. 5º. As decisões serão registradas em ATA própria a qual deverá ser assinada pelo representante que estiver secretariando a reunião e pelo Coordenador do Curso na qualidade de presidente do Colegiado.

§ 1º. As atas deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador por no mínimo 03 (três) anos, na forma física ou digitalizadas, conforme conveniência.

§ 2º. As atas das reuniões subsequentes deverão manter o registro do andamento de cada uma das demandas e decisões de forma que possibilite o acompanhamento e execução dos processos e decisões do Conselho.

Art. 6º. O fluxo de encaminhamento de decisões dos Colegiados dos Cursos seguirá as etapas abaixo:
Recebimento pelo Presidente de solicitações e outros;

Inserção na pauta

Envio de Pauta aos membros

Divulgação da Pauta

Divulgação da Ata (pós reunião)

Divulgação do plano de ação

Acompanhamento de plano de ação

Art. 7º. O desempenho dos Colegiados dos Cursos será avaliado periodicamente:

Pela Direção: através da análise da execução dos planos de ação oriundos dos encaminhamentos divulgados.

Pela comunidade acadêmica: através de item específico do relatório da CPA.

Pelo colegiado do curso nas reuniões realizadas ao final de cada semestre letivo.

Parágrafo único: A avaliação periódica que trata o caput tem como finalidade avaliar o desempenho dos Colegiados dos Cursos bem como ajustes nos processos e práticas de gestão tendo em vista a busca pela melhoria contínua.

Art. 8º. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Direção Acadêmica juntamente com o Conselho Superior da FACULDADE FASIPE DF.

Art. 9º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

